

Resolução Nº 62/2019	Regulamento da Editora do IFSul
Resolução Nº 70/2019	Regimento Interno da rede de incubadoras
Resolução Nº 07/2020	Plano de Desenvolvimento Institucional
Resolução Nº 19/2020	Regulamento do Núcleo de Assessoramento Técnico-científico do CaVG
Resolução Nº 20/2020	Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

PORTARIA Nº 1.587, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar sem efeito a publicação da portaria 1.570/2020, publicada do Diário Oficial da União em 05/10/2020, edição 191, Seção 1, página 54.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 859, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:
ALTERAR a Portaria nº 687/2020-GR, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13/08/2020, Seção 1, página 59, que criou a Secretaria de Tecnologias Digitais - STD, nos seguintes termos, permanecendo os demais termos inalterados (Processo UFRPE nº 23082.004588/2020-51):
Onde se lê:
[...]

FG-02	Secretaria de Tecnologias Digitais - STD
-------	--

Leia-se:
[...]

CD-03	Secretaria de Tecnologias Digitais - STD
-------	--

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 470, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 04/2020 realizado para a contratação de professor substituto, Área: Toxicologia Humana, Ecotoxicologia e Toxicologia dos Alimentos, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Tamires Cunha Almeida, Simone Pinto Carneiro, Luan Silvestro Bianchini Silva, Daiane Teixeira de Oliveira, Marina Guimarães Carvalho Machado e Kelly Christyne Miranda Pereira de Castro.

BRUNO CAMILLOTO ARANTES

Ministério da Infraestrutura**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.016608/2020-45, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, para a implantação dos mercados abaixo listados como seções da linha MARECHAL CANDIDO RONDON(PR) - SAO PAULO(SP), prefixo 09-0059-30:

I - De: MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, TOLEDO/PR e LARANJEIRAS DO SUL/PR Para: SOROCABA/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 5.825, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, o art. 179 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 50603.601510/2017-34, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas pertencentes à faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas a seguir, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros para cada lado, contados do eixo da rodovia, conforme geometria do Projeto Básico para Implantação de 18 passarelas para pedestres no Ceará, especificamente neste caso para implantação da Passarela 2 - DNIT - BR-116/CE - Km 6,0, localizada na Rodovia: BR-116/CE; Trecho: Fortaleza (Avenida 13 de maio) - DIV. CE/PE; Subtrecho: Fortaleza (avenida 13 de maio) - Acesso Sul de Messejana; Segmento: km 0,00 - km 11,8 (SNV 2015); PNV: 116BCE0015 - 116BCE0015; Lote 1, aceita pelo Termo de Aceite do Traçado Preliminar para Fins de Utilidade Pública emitido pela Superintendência Regional do estado do Ceará constante no citado processo.

Coordenadas Geográficas: 9579626,3120 554945,9870; 9579690,2150 555081,7000; 9579754,1180 555217,4120; 9579617,8910 555280,2110; 9579481,6640 555343,0100; 9579417,7610 555207,2980; 9579353,8580 555071,5850; 9579490,0850 555008,7860. (Sistema de referência UTM Zona 24S Datum Sirgas 2000).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**RESOLUÇÃO DIPRE Nº 177, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE da AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., denominada Santos Port Authority - SPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VI do artigo 70 do Estatuto;

Considerando a Portaria SEP nº 245, de 26 de novembro de 2013; e
Considerando a Decisão Direxe nº 416.2020, em sua 2078ª Reunião Ordinária, realizada em 30-09-2020, resolve:

1. Aprovar a nova versão do Regulamento de Exploração do Porto de Santos - REP, pela proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE nº 251.2019, datada de 25-11-2019, que objetivou a elaboração de novo REP.
2. Fica revogada a Resolução DP nº 149.2014, de 25-11-2014.

FERNANDO HENRIQUE PASSOS BIRAL

Ministério da Justiça e Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 557, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

Delega competência ao Presidente da Fundação Nacional do Índio.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da CRFB, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 1.005, de 30 de setembro de 2020, e o que consta no Processo Administrativo nº 08620.007923/2020-59, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Presidente da Fundação Nacional do Índio e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, a competência para, no âmbito do estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas, solicitar o emprego de servidores públicos e militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vedada a subdelegação.

Art. 2º A Fundação Nacional do Índio deverá cientificar a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre os atos praticados com fundamento na delegação prevista no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

ARQUIVO NACIONAL**PORTARIA Nº 240, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Aprova o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria MJC nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo 0008227.000665/2019-99, resolve:

Art. 1º Aprovar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) a contar da data de publicação desta Portaria, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero (0052016).

Parágrafo único. Compete à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.

Art. 2º A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária deverá elaborar relatório circunstanciado sobre a utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação, em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da entidade deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim para aprovação pela autoridade competente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, conforme legislação em vigor.

Art. 3º A aprovação por prazo indeterminado dos instrumentos de gestão de documentos pelo arquivo Nacional fica condicionada ao cumprimento do estabelecido nesta Portaria pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

